

COMUNICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DE PRÉDIO RÚSTICO

Pare efeitos dos artigos 418º e 1380º e seguintes do Código Civil, da Lei nº 111/2015, de 27 de Agosto, da Portaria nº 210/2016, de 9 de Agosto e do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março (Regime Jurídico da RAN), todos na sua redação atual, a proprietária do imóvel abaixo indicado, atenta a impossibilidade de notificar os proprietários dos prédios confinantes ao referido imóvel, que sejam titulares de direitos de preferência legais, na venda do mesmo, nas respetivas moradas e/ou identificar o paradeiro dos mesmos, vem por este meio COMUNICAR aos PREFERENTES LEGAIS a sua intenção de proceder à VENDA DO IMÓVEL, expondo-se infra as condições do negócio de compra e venda, para EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS DIREITOS LEGAIS DE PREFERÊNCIA.

1- IMÓVEL, VENDEDOR, COMPRADOR E PREÇO:

IMÓVEL: Prédio rustico situado em Ponte de Albufeira, freguesia de Boliqueime e concelho de Loulé, descrito na Conservatória do Regido Predial de Loulé sob a ficha número 9928/20210904 da freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, inscrito na matriz predial rústica nº 867, da freguesia de Boliqueime e concelho de Loulé, com área total de 1.900 m2;

VENDEDOR: Paula Maria Romão Santos, NIF 202 776 816 casada com Ilidio Manuel Martins Silva, NIF nº 164 850 074, residentes na Rua Camilo Castelo Branco - Bloco B – 3º Esq. 8100 – 680 Loulé, na qualidade de proprietária;

COMPRADOR: Vera Cristina da Silva Albino, NIF 164 370 595, residente na Rua 10 de Junho, Lote 7 - Aldeia do Carrasco 8500-435 Portimão;

PREÇO (Global): 40.000,00 euros (Quarenta mil euros);

2- DATA E LOCAL DA ESCRITURA: 11 de agosto de 2026, pelas 11h30, no Cartório Notarial de Paula Valentim, sito na Rua “A Voz de Loulé” - Bloco 4, R/C Dto, loja L 8100-522 Loulé.

3 - ESTADO DO IMÓVEL: O imóvel será vendido no estado em que se encontra, livre de ónus ou encargos que afetem o título de propriedade do mesmo.

4 - CUSTOS, IMPOSTOS E DESPESAS: Todos os custos, impostos e despesas relacionadas com a celebração da respetiva escritura de compra e venda e com os respetivos registos serão da responsabilidade da Compradora.

O prazo para o exercício da preferência é de oito (8) dias, contados da publicação do presente aviso, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 416º e dos artigos 225º e seguintes do Código Civil, sob pena de caducidade do respetivo direito de preferência.

Contato: paularomaosantos@gmail.com